



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: PANAMBI AMBIENTAL EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4360055616-1	37.765.619/0001-05	17/07/2020	17/07/2020

Endereço Completo:
RUA DA PALMEIRA 62 - BAIRRO MORRO DO GROSSE CEP 98280-000 - PANAMBI/RS

Objeto Social:

COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, GESTAO DE REDES DE ESGOTO, COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS, RECUPERACAO DE SUCATAS DE ALUMINIO, RECUPERACAO DE MATERIAIS METALICOS EXCETO ALUMINIO, RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS, USINAS DE COMPOSTAGEM, RECUPERACAO DE MATERIAIS DE PAPELAO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELAO, COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NAO METALICOS EXCETO PAPEL E PAPELAO, COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS METALICAS.

Capital Social: R\$ 110.000,00 CENTO E DEZ MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 110.000,00 CENTO E DEZ MIL REAIS		

Titular/Administrador
CPF/NIRE Nome Term. Mandato Função
064.584.459-46 VANESSA BUSNELLO xxxxxxxx TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 20/08/2020 Número: 7305480

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Porto Alegre, 21 de Setembro de 2020 09:08

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 21 de Setembro de 2020 09:08


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000819880 e visualize a certidão)



20/661.285-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Certificado nº

025/2020

Válido Até

08/10/2021

NOME /DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL

PANAMBI AMBIENTAL EIRELI

CNPJ

37.765.619/0001-05

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INTERNET/E-MAIL

panambiambiental@hotmail.com

ENDEREÇO

RUA DA PALMEIRA, N.º62, BAIRRO MORRO DO GROSSE

CEP

98.280-000

MUNICÍPIO

PANAMBI

UF

RS

TELEFONE

(55)99901-7038

FAX

CAPITAL SOCIAL

R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

HABILITADA PARA

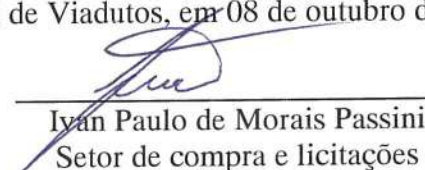
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

OBJETO SOCIAL/MERCANTIL OU RAMO DE ATIVIDADE

37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio
38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos
38.39-4-01 - Usinas de compostagem
38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

Certifico que, de conformidade com a lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, a empresa supra identificada encontra-se cadastrada no setor de cadastro de Fornecedores do Município de VIADUTOS/RS.

Prefeitura Municipal de Viadutos, em 08 de outubro de 2020..


Ivan Paulo de Moraes Passini
Setor de compra e licitações





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Empresa **PAMANBI AMBIENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.765.619/0001-05, com sede na Rua da Palmeira, n.º62, bairro Morro do Grosse, na cidade de Panambi-RS, no estado do Rio Grande do Sul, vem através do presente, atestar que visitou as localidades onde serão recolhidos os resíduos de lixo, no perímetro urbano e rural, na cidade de Viadutos RS, conforme documentos e projetos em anexo ao processo, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no Edital de Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº09/2020, em todas as fases da presente licitação.

Viadutos/RS, 08 de outubro de 2020.

Nome Legível
Responsável Legal da Empresa

Nome Legível
Responsável da Prefeitura Por Acompanhar a Visita

PANAMBI AMBIENTAL EIRELI
CNPJ: 37.765.619/0001-05
Endereço: Rua da Palmeira nº 62, Morro do Grosse,
Panambi-RS CEP: 98280-000

Processo Licitatório Nº 1411/2020

Tomada de Preços nº 09/2020

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Ao Município de Viadutos

A empresa PANAMBI AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.765.619/0001-05, sediada na Rua da Palmeira nº 62 no bairro Morro do Grosse na cidade de Panambi-RS CEP: 98280-000, por intermédio de seu representante legal(a) Sr.(a) VANESSA BUSNELLO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5056280 SSP/SC e do CPF nº 064.584.459-46, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Viadutos, 16 de outubro de 2020

37.765.619/0001-05

PANAMBI AMBIENTAL EIRELI

Rua da Palmeira, 62
VANESSA BUSNELLO
Morro do Grosse - CEP 98280-000

PANAMBI-RS
RG: 5056280 SSP/SC

PANAMBI AMBIENTAL EIRELI
CNPJ: 37.765.619/0001-05
Endereço: Rua da Palmeira nº 62, Morro do Grosse,
Panambi-RS CEP: 98280-000

Processo Licitatório Nº 1411/2020

Tomada de Preços nº 09/2020

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E INIDONEIDADE

Ao Município de Viadutos

A empresa PANAMBI AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.765.619/0001-05, sediada na Rua da Palmeira nº 62 no bairro Morro do Grosse na cidade de Panambi-RS CEP: 98280-000, por intermédio de seu representante legal(a) Sr.(a) VANESSA BUSNELLO, portador(a) da Carteira de Identidade nº5056280 SSP/SC e do CPF nº 064.584.459-46, DECLARA sob penas da lei, que até a presente data a mesma não esteja impedida ou suspensa de licitar e contratar ou declarada inidônea com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Viadutos, 16 de outubro de 2020

37.765.619/0001-05

PANAMBI AMBIENTAL EIRELI

Rua da Palmeira, 62
VANESSA BUSNELLO
Morro do Grosse - CEP 98280-000

PANAMBI-RS
RG: 5056280 SSP/SC

PANAMBI AMBIENTAL EIRELI
CNPJ: 37.765.619/0001-05
Endereço: Rua da Palmeira nº 62, Morro do Grosse,
Panambi-RS CEP: 98280-000

Processo Licitatório Nº 1411/2020

Tomada de Preços nº 09/2020

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao Município de Viadutos

A Empresa PANAMBI AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.765.619/0001-05, através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a participação do Edital nº 09/2020 promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS.

Por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Viadutos, 16 de outubro de 2020

37.765.619/0001-05

PANAMBI AMBIENTAL EIRELI

Rua da Palmeira, 62
VANESSA BUSNELLO
Morro do Grosse - CEP 98280-000

PANAMBI RS
RG: 5056280 SSP/RS

PANAMBI AMBIENTAL EIRELI
CNPJ: 37.765.619/0001-05
Endereço: Rua da Palmeira nº 62, Morro do Grosse,
Panambi-RS CEP: 98280-000

Processo Licitatório Nº 1411/2020

Tomada de Preços Nº 09/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI 123/2006

Ao Município de Viadutos

A empresa PANAMBI AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.765.619/0001-05, sediada na Rua da Palmeira nº 62 no bairro Morro do Grosse na cidade de Panambi-RS CEP: 98280-000, por intermédio de seu representante legal(a) Sr.(a) VANESSA BUSNELLO, portador(a) da Carteira de Identidade nº5056280 SSP/SC e do CPF nº 064.584.459-46, DECLARA sob penas da lei esanções administrativas cabíveis que a mesma se enquadra na condição de Empresa de Pequena Porte (EPP), conforme incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, não se enquadrando assim em nenhuma hipótese do §4º do Art. 3º da referida Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Viadutos, 16 de outubro de 2020
37.765.619/0001-05
PANAMBI AMBIENTAL EIRELI
Vanessa Busnello
Rua da Palmeira, 62
VANESSA BUSNELLO
Morro do Grosse - CEP 98280-000
PANAMBI-RS
RG: 5056280 SSP/SC



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a
de for em outra UF)

43600556161

Código da Natureza
Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente
Auxiliar do Comércio

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome:

PANAMBI AMBIENTAL EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2000297484

Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

PANAMBI
Local

30 Setembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and initials]





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/669.279-0	RSP2000297484	25/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
064.584.459-46	VANESSA BUSNELLO

Página 1 de 1



PANAMBI AMBIENTAL EIRELI

CNPJ: 37.765.619/0001-05

NIRE: 43600556161

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

Pelo presente instrumento o Sra. **VANESSA BUSNELLO**, nacionalidade brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF sob nº **064.584.459-46**, documento de Identidade nº **5056280, SSP/SC**, com domicílio/residência a Rua da Palmeira, nº 62, Bairro Morro do Grosse, no município de Panambi – RS, Cep. 98280-000, resolve com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº10.406/02, alterar a empresa **PANAMBI AMBIENTAL EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº **37.765.619/0001-05**, com sede na Rua da Palmeira, nº 62, Bairro Morro do Grosse, no município de Panambi/RS, Cep 98.280-00 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 43600556161 em 17/07/2020, a qual é regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras prevista para a sociedade limitada, resolve alterar o seu ato constitutivo sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera-se o objeto social para **COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, GESTÃO DE REDES DE ESGOTO, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS EXCETO ALUMÍNIO, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS, USINAS DE COMPOSTAGEM, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELÃO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO METÁLICOS EXCETO PAPEL E PAPELÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS PRAÇAS E CALÇADAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA DO ACOSTAMENTO DE ESTRADAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A EIRELI gira sob o nome empresarial de **PANAMBI AMBIENTAL EIRELI**, com sede na **Rua da Palmeira, nº 62, Bairro Morro do Grosse**, nesta cidade de Panambi,RS, CEP 98280-000.

Parágrafo único: A EIRELI tem como nome de fantasia **PANAMBI AMBIENTAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto social será **COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, GESTÃO DE REDES DE ESGOTO, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS EXCETO ALUMÍNIO, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS, USINAS DE COMPOSTAGEM, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELÃO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO METÁLICOS EXCETO PAPEL E PAPELÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS PRAÇAS E CALÇADAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA DO ACOSTAMENTO DE ESTRADAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.**

1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7347131 em 30/09/2020 da Empresa PANAMBI AMBIENTAL EIRELI, Nire 43600556161 e protocolo 206692790 25/09/2020. Autenticação: 696FE75129B2C36A0D1AF4C56CB7EA1AEDCBF5A. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Par validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/669.279-0 e o código de segurança qNBU Esta cópi foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa iniciou suas atividades em 17/07/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é R\$ 110.000,00(Cento e dez mil reais) dividido em 110.000(cento e dez mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00(Um real) cada uma, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente nacional. A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital

CLÁUSULA QUINTA

A administração da empresa caberá a Vanessa Busnello, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assinar obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa sem autorização do titular da empresa.

CLÁUSULA SEXTA

Ao término de cada exercício em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pelo titular da empresa.

CLÁUSULA NONA

Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistente interesse destes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pro crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro de Panambi-RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assina o presente instrumento.

Panambi, 24 de setembro de 2020.

VANESSA BUSNELLO
Titular/Administradora





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/669.279-0	RSP2000297484	25/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
064.584.459-46	VANESSA BUSNELLO





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PANAMBI AMBIENTAL EIRELI, de NIRE 4360055616-1 e protocolado sob o número 20/669.279-0 em 25/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7347131, em 30/09/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Diana Spanemberg Fagundes.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
064.584.459-46	VANESSA BUSNELLO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
064.584.459-46	VANESSA BUSNELLO

Porto Alegre, quarta-feira, 30 de setembro de 2020

Documento assinado eletronicamente por Diana Spanemberg Fagundes, Servidor(a) Público(a), em 30/09/2020, às 10:13 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](#) informando o número do protocolo 20/669.279-0.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. quarta-feira, 30 de setembro de 2020



PANAMBI AMBIENTAL EIRELI

CNPJ: 37.765.619/0001-05

NIRE: 43600556161

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

Pelo presente instrumento o Sra. **VANESSA BUSNELLO**, nacionalidade brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF sob nº **064.584.459-46**, documento de Identidade nº **5056280, SSP/SC**, com domicílio/residência a Rua da Palmeira, nº 62, Bairro Morro do Grosse, no município de Panambi – RS, Cep. 98280-000, resolve com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº10.406/02, alterar a empresa **PANAMBI AMBIENTAL EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº **37.765.619/0001-05**, com sede na Rua da Palmeira, nº 62, Bairro Morro do Grosse, no município de Panambi/RS, Cep 98.280-00 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 43600556161 em 17/07/2020, a qual é regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras prevista para a sociedade limitada, resolve alterar o seu ato constitutivo sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera-se o objeto social para COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, GESTÃO DE REDES DE ESGOTO, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS EXCETO ALUMÍNIO, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS, USINAS DE COMPOSTAGEM, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELÃO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO METÁLICOS EXCETO PAPEL E PAPELÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS PRAÇAS E CALÇADAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA DO ACOSTAMENTO DE ESTRADAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A EIRELI gira sob o nome empresarial de **PANAMBI AMBIENTAL EIRELI**, com sede na **Rua da Palmeira, nº 62, Bairro Morro do Grosse**, nesta cidade de Panambi,RS, CEP 98280-000.

Parágrafo único: A EIRELI tem como nome de fantasia PANAMBI AMBIENTAL.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto social será COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, GESTÃO DE REDES DE ESGOTO, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS EXCETO ALUMÍNIO, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS, USINAS DE COMPOSTAGEM, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELÃO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO METÁLICOS EXCETO PAPEL E PAPELÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS PRAÇAS E CALÇADAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA DO ACOSTAMENTO DE ESTRADAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa iniciou suas atividades em 17/07/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é R\$ 110.000,00(Cento e dez mil reais) dividido em 110.000(cento e dez mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00(Um real) cada uma, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente nacional. A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital

CLÁUSULA QUINTA

A administração da empresa caberá a Vanessa Busnello, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assinar obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa sem autorização do titular da empresa.

CLÁUSULA SEXTA

Ao término de cada exercício em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pelo titular da empresa.

CLÁUSULA NONA

Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistente interesse destes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pro crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA


Fica eleito o foro de Panambi-RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assina o presente instrumento.

Panambi, 24 de setembro de 2020.

VANESSA BUSNELLO
Titular/Administradora



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.765.619/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2020
NOME EMPRESARIAL PANAMBI AMBIENTAL EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANAMBI AMBIENTAL	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 38.39-4-01 - Usinas de compostagem 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DA PALMEIRA	NÚMERO 62	COMPLEMENTO *****
CEP 98.280-000	BAIRRO/DISTRITO MORRO DO GROSSE	MUNICÍPIO PANAMBI
ENDEREÇO ELETRÔNICO PANAMBIAMBIENTAL@HOTMAIL.COM		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PANAMBIAMBIENTAL@HOTMAIL.COM		
TELEFONE (55) 9901-7038		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/09/2020 às 10:24:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PANAMBI AMBIENTAL EIRELI
CNPJ: 37.765.619/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:03:43 do dia 07/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2021.

Código de controle da certidão: **B6DF.AA6E.7F49.75B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0015601635

Identificação do titular da certidão:

Nome: PANAMBI AMBIENTAL EIRELI
Endereço: RUA DA PALMEIRA, 62
PANAMBI - RS
CNPJ: 37.765.619/0001-05

Certificamos que, aos 07 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 5/12/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0025403511

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 4167/2020

Dados do Contribuinte

Nome/Razão:	57415544 - PANAMBI AMBIENTAL EIRELI		
CNPJ/CPF:	37.765.619/0001-05		
Endereço:	RUA DA PALMEIRA, 62		
Complemento:			
Bairro:	MORRO GROSSE	Cidade:	Panambi - RS

Finalidade

--

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
07/10/2020	90 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **PANAMBI AMBIENTAL EIRELI** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Panambi, 7 de outubro de 2020

Emitido por: ANTONIO DERLI RIBEIRO DOS SANTOS

WGT211201-116-DJVNRSSZTRFKYX-4
Código Autenticidade

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.765.619/0001-05

Razão Social: PANAMBI AMBIENTAL EIRELI

Endereço: RUA DA PALMEIRA 62 / MORRO DO GROSSE / PANAMBI / RS / 98280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2020 a 13/11/2020

Certificação Número: 2020101504304441179473

Informação obtida em 16/10/2020 15:57:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PANAMBI AMBIENTAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.765.619/0001-05

Certidão n°: 25527673/2020

Expedição: 07/10/2020, às 11:09:15

Validade: 04/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PANAMBI AMBIENTAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.765.619/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several stylized, overlapping strokes.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE VISTO DE PROFISSIONAL

Certidão nº: **1845586** Validade: **31/03/2021**
Nome do Profissional: **RODENEI ZAMPRONIO**
Título: **ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL**
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Visto nº: **SC974090** RNP: **2507915544** CPF: **625.005.389-15**

Data do Visto: 23/03/2011

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 310/86 ARTIGO 1º E RESOLUÇÃO 447/2000 ARTIGO 2º
RESOLUÇÃO 359/91 ARTIGO 4º
RESOLUÇÃO 447/2000

Curso de Graduação:

ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - Colou grau em: 21/09/2009
UNIVERSIDADE DO CONTESTADO-UNC

Curso de Pós-Graduação:

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO,
CONCLUÍDO EM: 30/12/2017
UNIVERSIDADE DO CONTESTADO-UNC

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

- 1) LÍDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP desde 01/04/2015
- 2) PAMPA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI desde 11/11/2016
- 3) PANAMBI AMBIENTAL EIRELI desde 24/07/2020

Certificamos que o profissional RODENEI ZAMPRONIO.....
possui visto no Crea-RS, nos termos do art. 65 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 14/10/2020 e reimpressa em 27/10/2020

Fim da certidão nº 1845586



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão n°: **1845607**

Validade: **31/03/2021**

Razão Social: **PANAMBI AMBIENTAL EIRELI**

CNPJ: **37.765.619/0001-05**

N° de registro no Crea-RS: **245158**

Registrada desde: **24/07/2020**

Registrada para:

NA ÁREA DA ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL: COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E INDUSTRIAIS NÃO PERIGOSOS INERTES); GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E INDUSTRIAIS NÃO PERIGOSOS INERTES).

Observações:

NADA CONSTA.

Restrições:

A EMPRESA NÃO ESTÁ HABILITADA, NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, PARA ATUAR EM: OBRAS DE TERRAPLANAGEM.

A EMPRESA NÃO ESTÁ HABILITADA, NA ÁREA DA ENGENHARIA QUÍMICA, PARA ATUAR EM: COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS; USINAS DE COMPOSTAGEM.

Endereço(s): **1) R DA PALMEIRA, 62
MORRO DO GROSSE
Panambi-RS
98280-000**

Capital Social: **R\$ 110.000,00**

Responsáveis Técnicos:

1) RODENEI ZAMPRONIO

Título: **Engenheiro Sanitarista e Ambiental
Engenheiro de Segurança do Trabalho**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Visto nº: SC974090 Data do Visto: 23/03/2011

Responsável Técnico pela empresa desde 24/07/2020

Atribuições Profissionais (legislação):

Resolução 447/2000

RESOLUÇÃO 310/86 ARTIGO 1º E RESOLUÇÃO 447/2000 ARTIGO 2º

RESOLUÇÃO 359/91 ARTIGO 4º

Curso de pós-graduação:

Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

Concluído em: 30/12/2017

Certificamos que PANAMBI AMBIENTAL EIRELI.....
está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos.

Conforme alínea c do inciso IV do § 1º - do art. 2º da Resolução Nº 266/79 do Confea, as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br, selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 14/10/2020 e reimpressa em 15/10/2020

Fim da certidão nº 1845607



AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado. Dou fé.

Panambi, 21 de outubro de 2020

Claudine Dietrich Freitas - 3ª Substituta

561711-05991 24

Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,40-0412.01.1900007.46317



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO – DESAN

ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa ZENDAIDE KINNER EIRELI ME, foi contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

1. **Contrato n:** 77/2018 e Aditivos (153/2018) e (101/2018)
2. **Objeto do contrato:** Contratação de empresa para Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos de Forma Orgânica e Seletiva, sistema de porta a porta, com Transporte e Destinação Final no Aterro Municipal de Carazinho, gerados pelo mesmo.
3. **Endereço da Obra/Serviço Técnico:** Endereço da Coleta: Perímetro Urbano do Município de Carazinho e Distrito de São Bento e Pinheiro Mercado, Carazinho / RS; Endereço da Destinação Final: Aterro Sanitário Municipal de Carazinho no Distrito de São Bento
4. **Empresa Contratada:** ZENAÍDE KINNER EIRELI ME, CNPJ: 00.521.103/0001-05
5. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Carazinho, CNPJ: 87.613.535/0001-16
6. **Proprietário:** Prefeitura Municipal de Carazinho, CNPJ 87.613.535/0001-16
7. **ART:** Principal 9722354, Complementação/Aditivos ART 10062664 e ART 10062730
8. **Responsável Técnico:** ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL, RODENEI ZAMPRONIO, CREA/SC 097409-0, RNP: 2507915544
9. **Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica:**
 - **EXECUÇÃO:** Coleta e Transporte de RSU Orgânicos do Município de Carazinho Até o Aterro Sanitário no Distrito de São Bento.
7.200 Toneladas (Sete Mil e Duzentas Toneladas)/ sendo 1.200ton/Mês
 - **EXECUÇÃO:** Coleta e Transporte de RSU Seletivos do Município de Carazinho Até o Aterro Sanitário no Distrito de São Bento.
600 Toneladas (Seiscentas Toneladas)/ sendo 100 ton/Mês
10. **Período de participação nos serviços:** 02/07/2018 até 29/12/2018

Carazinho, RS 13 de Fevereiro de 2019

TARSO CADORE - MTR 5942

Fiscal Designado para contrato de Coleta de RSU – Orgânico e Seletivo

Registro de
Nº 86163

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1740395

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **RODENEI ZAMPRONIO** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **RODENEI ZAMPRONIO**

Registro: SC974090

RNP: 2507915544

Título Profissional: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número de ART: **9722354** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 05/07/2018 Baixada em: 29/12/2018
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: ZENAIDE KINNER EIRELI ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CPF/CNPJ: 87.613.535/0001-16

Rua: AVENIDA FLORES DA CUNHA

Nº: 1164

Complemento:

Bairro: CENTRAL

Cidade: Carazinho

UF: RS

CEP: 99500000

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 199.000,00

Tipo de Contratante:

Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: PERÍMETRO URBANO/DISTR. SÃO BENTO/PINHEIRO MARCADO

Nº: 0

Complemento:

Bairro:

Cidade: CARAZINHO

UF: RS

CEP: 99500000

Data de Início: 02/07/2018

Conclusão efetiva: 29/12/2018

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: AMBIENTAL

Código:

MPOG:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CPF/CNPJ: 87613535000116

Atividade Técnica:

Descrição da Obra/Serviço:

Quant:

Und:

0 - EXECUÇÃO

COLETA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

2.400,00

t

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

REFERENTE AO CONTRATO 77/2018 EMERGENCIAL PARA COLETA, DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE FORMA ORGÂNICA E SELETIVA, COLETADOS NO SISTEMA "PORTA A PORTA" E COM DESTINAÇÃO FINAL NO ATERRO MUNICIPAL.

Número de ART: **10062664** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 13/02/2019 Baixada em: 29/12/2018
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: ZENAIDE KINNER EIRELI ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CPF/CNPJ: 87.613.535/0001-16

Rua: AVENIDA FLORES DA CUNHA

Nº: 1164

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Carazinho

UF: RS

CEP: 99500000

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 199.000,00

Tipo de Contratante:

Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: PERÍMETRO URBANO/DISTR. SÃO BENTO/PINHEIRO MACHADO

Nº: 0

Complemento:

Bairro:

Cidade: CARAZINHO

UF: RS

CEP: 99500000

Data de Início: 01/09/2018

Conclusão efetiva: 29/12/2018

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: AMBIENTAL

Código:

MPOG:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CPF/CNPJ: 87.613.535/0001-16

Atividade Técnica:

Descrição da Obra/Serviço:

Quant:

Und:

0 - EXECUÇÃO

COLETA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS

2.400,00

t

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

REFERENTE AO ADITIVO Nº 101/2018 AO CONTRATO 77/2018.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1740395

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Número de ART: 10062730 Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 13/02/2019 Baixada em: 29/12/2018
 Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
 Empresa Contratada: MENHLYA EMPRESA
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO CPF/CNPJ: 87.613.535/0001-16
 Rua: AVENIDA FLORES DA CUNHA Nº: 1264
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Cidade: Carazinho UF: RS CEP: 99500000
 Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
 Valor do Contrato: R\$ 189.000,00 Tipo de Contratante:
 Ação Institucional:
Observação:
 Endereço da obra/Serviço: PERÍMETRO URBANO, DISTR. SÃO BENTO/PINHEIRO MACHADO Nº: 0
 Complemento: Bairro:
 Cidade: CARAZINHO UF: RS CEP: 99500000
 Data de Início: 31/10/2018 Conclusão efetiva: 29/12/2018 Coordenadas Geográficas:
 Finalidade: AMBIENTAL Código: MPOG:
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO CPF/CNPJ: 87.613.535/0001-16
 Atividade Técnica: Descrição da Obra/Serviço: Quant: Und:
 "LIMPEZA, AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS" 2.000,00 0
 Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
 REFERENTE AO ADITIVO 153 2018 AO CONTRATO 77/2018.

Observações

- O CNPJ CORRETO DA EMPRESA CONTRATADA É: 07.424.570/0001-58, CONFORME REGISTRO NO CREA RS E RECEITA FEDERAL.

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2019000513 , está registrado com as CAT's número(s) :

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 8613 a 8613 o atestado contendo 1 folha(s) , expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1740395

21 de Fevereiro de 2019 Hora: 17:31:32

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Serviços - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Rua : São Luís , 77. CEP: 90620-170

Tel: (51) 3320-2100, E-mail: crears@crea-rs.org.br



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

**CONTRATO DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE VIADUOS / RS**

TOMADA DE PREÇOS 09/2020

Por este instrumento particular de contrato em que celebram de uma lado, a empresa **PANAMBI AMBIENTAL EIRELI**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ, sob o Nº 37.765.619/0001-05, com sede na Rua da Palmeira, 62, Morro do Grosse, município de Panambi / RS, representada neste ato por sua sócia administrado a Sra. Vanessa Busnello, Brasileira, Solteira, empresária, portadora do CPF: 064.584.459-46, e do RG: 5.056.280, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **LÍDER MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: 00.521.103/0001-05, com sede a Rua 29 de Julho, 224, Centro, Sala 01, Município de Concórdia / SC, CEP: 89700-041, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Antonio Fernando Franchin, portador do CPF: 477.062.959-15 e do RG: 10/R 1.871.975, Residente e Domiciliado a Travessa José dos Passos, 82, Bairro Santa Cruz, Cidade de Concórdia / SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado o que segue.

1 – OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: tem o presente instrumento por objeto, o recebimento pela **CONTRATADA**, para triagem, tratamento e destino final dos resíduos sólido urbanos (CLASSE II) e resíduos caracterizados como Seletivos, pela NBR 10.004, ou outra norma que lhe venha suceder, produzidos no município de **VIADUTOS RS** na central de Triagem com Aterro Sanitário de sua propriedade, localizado na Linha Serraria, interior do Município de Piratuba / SC, conforme licença ambiental de operação LAO Nº 9848/2018, emitida pelo IMA (instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina), os quais serão coletados pela **CONTRATANTE**, não produzindo qualquer efeito em relação a resíduos estranhos aqueles que são objetos do edital acima referendado, e vedado a sua utilização para qualquer outra finalidade.

2 – DO PREÇO

CLAÚSEULA SEGUNDA – O preço ajustado importa em **R\$ 130.00** (cento e trinta reais), a tonelada para recebimento, triagem e destino final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos, e a recebimento e triagem dos rejeitos oriundos dos resíduos seletivos, produzidos no município de **VIADUTOS RS**, Sendo fixada a quantidade máxima de *50 Toneladas / Mês*,

Paragrafo Único: Caso ultrapasse a quantidade estimada de 50 Toneladas / Mês, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 130.00** (cento e trinta Reais) a cada tonelada, mediante a apresentação de TICKET de pesagem do controle interno, com a devida nota fiscal referente ao período em que ocorrer o fato.

3 – DA EXECUÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA: Os Serviços contratados serão executados pela CONTRATADA a partir do ingresso dos veículos indicados pela CONTRATANTE na área da central de triagem.

Paragrafo Primeiro: A CONTRATADA fornecerá mensalmente, laudo com base nas planilhas de descarga de sua responsabilidade.

Paragrafo Segundo: A CONTRATANTE só poderá enviar a central de triagem da CONTRATADA, Resíduos enquadráveis de acordo com a CLAÚSULA PRIMEIRA.

4 – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA serão efetuados em parcelas mensais, após a emissão da nota fiscal, sempre no 5º (quinto dia), contado a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal, através de boleto bancário emitido em favor da CONTRATADA.

5 – DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento entrará em vigor a partir da assinatura do contrato junto ao Município de Vargem/ SC, e terá vigência até o término do CONTRATO.

6 – RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: em caso de eventual rescisão contratual por iniciativa do município de Vargem / SC, fica a CONTRATANTE, na obrigação de comunicar e encaminhar o respectivo documento imediatamente a CONTRATADA, A qual eximirá a CONTRATANTE do descumprimento contratual que enseja a aplicação das penalidades descritas na CLÁUSULA QUINTA.

7 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – São Direitos da CONTRATANTE, receber a prestação de serviços objeto deste contrato nas condições nele avençadas, e direitos da CONTRATADA, perceber o valor fixado na forma e prazos convencionados.

CLÁUSULA OITAVA - obrigações da Contratante

- a) Efetuar o pagamento ajustado
- b) Fornecer a CONTRATADA as condições necessárias á execução do objeto do presente instrumento;
- c) Indicar os veículos e os respectivos motoristas, destinados a coleta e transporte dos resíduos , quais serão autorizados a descarregarem junto a central de triagem
- d) Entregar os resíduos nos horários definidos pela CONTRATADA, sendo de segundas a sextas- feiras da 08:00 às 18:00 horas e aos sábados das 08:00 às 14:00 horas.



- e) Responsabilizar-se por qualquer ocorrência de todo dano, seja material ou ambiental, ocorrido no deslocamento até a central de triagem.
- f) Não encaminhar a central de triagem resíduos que não atendam o objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - obrigações da Contratada

- a) Prestar os serviços na forma ajustada
- b) Orientar a CONTRATANTE sobre como proceder na descarga dos resíduos
- c) Receber e dispor os resíduos de acordo com as Normas Técnicas Ambientais em vigor
- d) Zelar pelas condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação durante toda a execução do contrato, em observância às obrigações assumidas.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAÚSULA DÉCIMA – A Comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA quanto a execução do presente instrumento poderá ser realizada através de prepostos devidamente qualificados.

Paragrafo primeiro: Ao preposto da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato

Parágrafo segundo: Caberá a CONTRATADA, assumir a inteira responsabilidade pelo passivo ambiental decorrente da disposição dos resíduos, ficando também sob sua responsabilidade atender as eventuais alterações na legislação ambiental que promovam modificações nos procedimentos relacionados com o gerenciamento dos resíduos, mesmo que isso implique em inovações e adaptações tecnológicas, constituindo -se a CONTRATADA, portanto, com exclusividade, na detentora das obrigações e direitos decorrentes do tratamento e da destinação do resíduos.

9 – DO FORO

.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – elegem as partes o Foro da Comarca de Concórdia / SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiada que se apresente, para dirimir quaisquer dúvidas que resultem deste instrumento particular.

37.765.619/0001-05
Concórdia, SC 26 outubro de 2020

PANAMBI AMBIENTAL EIRELI

Rua da Palmeira, 62
Morro do Grosso - CEP 98200-000
LÍDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP
PANAMBI-RS
Antonio Fernando Franchin
LÍDER MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME
CPF: 477.062.95-15

RODENEI ZAMPRONIO
CPF 625.005.389-15
CI 1.871.638/SSP/SC
PROCURADOR

37.765.619/0001-05

PANAMBI AMBIENTAL EIRELI
Vanessa Busnello
RUA PANAMBI AMBIENTAL EIRELI
Morro do Grosso - CEP 98200-000
CPF: 064.584.459-46
PANAMBI-RS

Handwritten signature/initials.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 9848/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSU/00028/CRP e parecer técnico nº 10736/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME: LIDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

ENDEREÇO: 29 DE JULHO, 224, INTERIOR,

CEP: 89700-000

MUNICÍPIO: CONCÓRDIA

ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 00.521.103/0001-05

Para Atividade de

ATIVIDADE: 34.41.10 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS URBANOS EM ATERROS SANITÁRIOS

ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 34.41.16 - CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORIUNDOS DA COLETA SELETIVA

EMPREENHIMENTO: LIDER MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Localizada em

ENDEREÇO: LINHA SERRARIA, S/N, INTERIOR

CEP: 89667-000

MUNICÍPIO: PIRATUBA

ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 430925.00 - UTM Y 6964717.00

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.

II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 477724

CÓDIGO: 224969

[Handwritten signature]

Documentos em anexo

Nada consta

Condições de validade

1- Descrição do empreendimento

Trata-se de um empreendimento para tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos em Aterro Sanitário. Este empreendimento possui uma área total de 71576 m², para disposição adequada dos resíduos sólidos resultantes do processo de triagem, compostagem e reciclagem. Este aterro tem capacidade volumétrica de receber e processar 40 toneladas/dia. O empreendimento está localizado na Linha Serraria no interior do município de Piratuba, estado de Santa Catarina.

2- Aspectos florestais

- A vegetação da região é caracterizada como Floresta Ombrófila Mista em diversos estágios de regeneração;
- A vegetação do entorno da área encontra-se bem conservada e na área de influência direta do empreendimento existem alguns pequenos blocos de vegetação nativa que servem como cortina vegetal dentro do próprio empreendimento;
- Solicita-se ao empreendedor que mantenha as áreas de divisa do empreendimento com o máximo de vegetação possível, para que se forme uma cortina vegetal que possa cumprir seu papel ambiental.

3- Controles ambientais

- Área coberta é impermeabilizada para a recepção dos resíduos, esteira para a captação manual e prensa compactadora;
- Tratamento dos esgotos sanitários através da fossa séptica seguida de sumidouro ou dispositivo de igual eficiência, constituídos de acordo com as normas da ABNT;
- Quantidade total de resíduos recebidos na usina: 50 toneladas/dia;
- Quantidade de resíduo seguirá para aterro, considerando o funcionamento normal da usina = 50% (rejeitos da reciclagem, remanescentes dos processos de triagem, de compostagem e material retido nas peneiras);
- Disposição dos resíduos em célula com dimensões de 92,00m x 37,00 x 10,00m;
- Impermeabilização da base do aterro: base com argila compactada em uma espessura mínima de 60cm, geomembrana impermeabilizadas em PEAD de espessura mínima de 1 mm;

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 9848/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSU/00028/CRP e parecer técnico nº 10736/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME: LIDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

ENDEREÇO: 29 DE JULHO, 224, INTERIOR,

CEP: 89700-000

MUNICÍPIO: CONCÓRDIA

ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 00.521.103/0001-05

Para Atividade de

ATIVIDADE: 34.41.10 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS URBANOS EM ATERROS SANITÁRIOS

ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 34.41.16 - CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORIUNDOS DA COLETA SELETIVA

EMPREENHIMENTO: LIDER MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Localizada em

ENDEREÇO: LINHA SERRARIA, S/N, INTERIOR

CEP: 89667-000

MUNICÍPIO: PIRATUBA

ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 430925.00 - UTM Y 6964717.00

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.

II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 477724

CÓDIGO: 224969

[Handwritten signature]

Documentos em anexo

Nada consta

Condições de validade

- Drenagem de líquidos percolados;
- Drenagem e queima de gases: verticais espaçados a cerca de 30m entre si, sistema de camisa deslizantes através de tubos, preenchidos com pedra pulmão de 6";
- Isolamento da área: através da utilização de cerca com arame farpado e cortina vegetal, usando linha de plantas formando extratos;
- Tratamento de líquidos percolados através de sistema biológico com área de 19.230 m², com uma vazão calculada de 25.92 m³/dia, o sistema é composto por unidade de gradeamento, medidor de vazão tipo calha parshall e sistema de lagoas;
- Lagoa anaeróbica - facultativa e polimento;
- Cobertura do material selecionado, enfardado e armazenado nos pátios da Empresa;
- Operação e manutenção das instalações de apoio (cercas, portaria, balança, vestiários, sanitários, etc.);
- Instalação na fase operacional das medidas visando o controle e a não proliferação de roedores e vetores;
- Manutenção e operação do aterro sanitário nos aspectos relacionados a compactação e recebimento de resíduos, deverão seguir todas as orientações técnicas;
- O sistema de drenagem das águas pluviais deverá ser inspecionado sempre em condições adequadas para o seu perfeito funcionamento;
- Deverão ser mantidas condições adequadas para o funcionamento das estruturas implantadas para a drenagem, coleta e transporte do líquido percolado;
- Deverá ser realizada manutenção regular nos taludes existentes, tanto no corpo do aterro, quanto nas lagoas anaeróbicas de tratamento, como forma de prevenção de processos erosivos;
- Poços de monitoramento.

4- Programas ambientais

- Programa de recuperação de áreas degradadas;
- Programa de operação e manutenção periódica do sistema de drenagem dos gases;
- Programa de operação e manutenção regular do sistema de drenagem de águas pluviais;
- Programa de operação e manutenção da estação de tratamento de líquidos percolados;
- Programa de manutenção e limpeza das vias de acesso interno;
- Programa de monitoramento do maciço de resíduos sólidos;
- Programa de controle de acúmulo de resíduos expostos ao meio ambiente: Cumprimento do manual de operação e Manutenção da Atividade; Os resíduos Deveram ser espalhados e compactados em camadas pelos equipamentos pesados cobertos por terra; A terra deverá ser comprimida deverá formar também as paredes das células, para que o lixo depositado fique isolado do ambiente externo; A cobertura diária e a utilização de manta deverão ser utilizadas para inibir o acúmulo de resíduos expostos ao ambiente.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 9848/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSU/00028/CRP e parecer técnico nº 10736/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME: LIDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

ENDEREÇO: 29 DE JULHO, 224, INTERIOR,

CEP: 89700-000 MUNICÍPIO: CONCÓRDIA ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 00.521.103/0001-05

Para Atividade de

ATIVIDADE: 34.41.10 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS URBANOS EM ATERROS SANITÁRIOS
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 34.41.16 - CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORIUNDOS DA COLETA SELETIVA

EMPREENHIMENTO: LIDER MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Localizada em

ENDEREÇO: LINHA SERRARIA, S/N, INTERIOR

CEP: 89667-000 MUNICÍPIO: PIRATUBA ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 430925.00 - UTM Y 6964717.00

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.

II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 477724

CÓDIGO: 224969

Nada consta

Condições de validade

4- Medidas compensatórias

- **Compensação pelo uso da APP:** Não aplicável;
- **Compensação pelo corte da mata atlântica:** Não aplicável;
- **Compensação do SNUC:** Não aplicável.

5- Condições específicas

- Deverá ser coberto diariamente o lixo disposto no aterro;
- É proibida a queima de resíduos a céu aberto;
- O efluente final tratado do sistema de tratamento deverá sempre que possível ser recirculado a massa do resíduo;
 - Fica obrigatório à disponibilidade no sítio do aterro equipamentos mínima necessários para a adequada operação e manutenção da atividade, o período de pós-chuva prolongada, onde ficar prejudicada a operação do aterro sanitário deverá ser disponibilizado uma quantidade de equipamentos suficientes para a regularização imediata das condições operacionais;
 - Apresentação de relatórios trimestrais de monitoramento do sistema de tratamento de líquidos percolado (entrada e saída);
 - Apresentações semestrais do resultado das análises dos parâmetros: série de sólidos, PH, DBO, DQO, medidor de vazão diária, cloretos, sulfetos, cobre, zinco, chumbo, cádmio, mercúrio, ferro, níquel, cromo e cianetos;
 - Está licença é passível de cancelamento, caso o proponente não atenda as exigências efetuadas por este Instituto;
 - Observar a emissão de sons e ruídos (níveis e limites) compatíveis com a Legislação em vigor (NBR's 10151, 10152 e Resolução CONAMA 001/90);
 - Todos os controles ambientais e emergenciais deverão estar de acordo com a Legislação específica em vigor;
 - Manter o funcionamento dos dispositivos e equipamentos de segurança contra acidentes danosos à saúde pública e ao meio ambiente, em perfeitas condições de uso;
 - **Cumprimento integral da Lei Federal nº 12651/2012.**

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 436820

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema de Automação da Justiça de Segundo Grau (SAJ/SG)**, utilizando como parâmetro a raiz do CNPJ informada pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO CONSTAM, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), processos em tramitação na área CÍVEL, em relação a:**

NOME: PANAMBI AMBIENTAL EIRELI

CNPJ: 37.765.619/0001-05

Certidão emitida às 11:25 de 07/10/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 3) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 4) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.
- 5) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: protocolojudicial@tjsc.jus.br

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc2g.tjsc.jus.br>



**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO****Nº 9848/2018****PROTOCOLO(FCEI) : 477724**

VÁLIDO ATÉ: 21/11/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO POSSUI VERSÃO DIGITAL DISPONÍVEL, FAVOR ENTRE EM CONTATO COM O IMA. 48 3665-4190

SOBRE O EMPREENDIMENTO: 00521103000105

- **EMPREENDIMENTO:** LIDER MATERIAIS ELETRICOS LTDA
- **LOGRADOURO:** LINHA SERRARIA , S/N
- **BAIRRO:** INTERIOR
- **MUNICÍPIO:** PIRATUBA
- **Porte do empreendimento:** G

SOBRE O PROTOCOLO (FCEI): 477724

- **DATA DE FORMALIZAÇÃO:** 20/04/2018
- **ATIVIDADE:** 34.41.10 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS URBANOS EM ATERROS SANITÁRIOS
- **VARIÁVEL:** 50 (ton/dia) | QT Quantidade de resíduos
- **TIPO DE ESTUDO AMBIENTAL:** Estudo de Impacto Ambiental
- **POTENCIAL POLUIDOR:** G

- **TIPO DE EMISSÃO:** LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
- **DATA DE EMISSÃO:** 21/11/2018
- **DATA DE VALIDADE:** 21/11/2022

CONDICIONANTES DA LICENÇA: LAO 9848/2018

1- Descrição do empreendimento

Trata-se de um empreendimento para tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos em Aterro Sanitário. Este empreendimento possui uma área total de 71576 m², para disposição adequada dos resíduos sólidos resultantes do processo de triagem, compostagem e reciclagem. Este aterro tem capacidade volumétrica de receber e processar 40 toneladas/dia. O empreendimento está localizado na Linha Serraria no interior do município de Piratuba, estado de Santa Catarina.

2- Aspectos florestais

- A vegetação da região é caracterizada como Floresta Ombrófila Mista em diversos estágios de regeneração;
- A vegetação do entorno da área encontra-se bem conservada e na área de influência direta do empreendimento existem alguns pequenos blocos de vegetação nativa que servem como cortina vegetal dentro do próprio empreendimento;
- Solicita-se ao empreendedor que mantenha as áreas de divisa do empreendimento com o máximo de vegetação possível, para que se forme uma cortina vegetal que possa cumprir seu papel ambiental.

3- Controles ambientais

- Tratamento dos esgotos sanitários através da fossa séptica seguida de sumidouro ou dispositivo de igual eficiência, constituídos de acordo com as normas da ABNT;
- Quantidade total de resíduos recebidos na usina: 50 toneladas/dia;
- Quantidade de resíduo seguirá para aterro, considerando o funcionamento normal da usina = 50% (rejeitos da reciclagem, remanescentes dos processos de triagem, de compostagem e material retido nas peneiras);
- Disposição dos resíduos em célula com dimensões de 92,00m x 37,00 x 10,00m;
- Impermeabilização da base do aterro: base com argila compactada em uma espessura mínima de 60cm, geomembrana impermeabilizadas em PEAD de espessura mínima de 1 mm;
- Drenagem de líquidos percolados;
- Drenagem e queima de gases: verticais espaçados a cerca de 30m entre si, sistema de camisa deslizantes através de tubos, preenchidos com pedra pulmão de 6";
- Isolamento da área: através da utilização de cerca com arame farpado e cortina vegetal, usando linha de plantas formando extratos;
- Tratamento de líquidos percolados através de sistema biológico com área de 19.230 m², com uma vazão calculada de 25.92 m³/dia, o sistema é composto por unidade de gradeamento, medidor de vazão tipo calha parshall e sistema de lagoas;
- Lagoa anaeróbica - facultativa e polimento;
- Cobertura do material selecionado, enfardado e armazenado nos pátios da Empresa;
- Operação e manutenção das instalações de apoio (cercas, portaria, balança, vestiários, sanitários, etc.);
- Instalação na fase operacional das medidas visando o controle e a não proliferação de roedores e vetores;
- Manutenção e operação do aterro sanitário nos aspectos relacionados a compactação e recebimento de resíduos, deverão seguir todas as orientações técnicas;
- O sistema de drenagem das águas pluviais deverá ser inspecionado sempre em condições adequadas para o seu perfeito funcionamento;
- Deverão ser mantidas condições adequadas para o funcionamento das estruturas implantadas para a drenagem, coleta e transporte do líquido percolado;
- Deverá ser realizada manutenção regular nos taludes existentes, tanto no corpo do aterro, quanto nas lagoas anaeróbicas de tratamento, como forma de prevenção de processos erosivos;
- Poços de monitoramento.

4- Programas ambientais

- Programa de recuperação de áreas degradadas;
- Programa de operação e manutenção periódica do sistema de drenagem dos gases;
- Programa de operação e manutenção regular do sistema de drenagem de águas pluviais;
- Programa de operação e manutenção da estação de tratamento de líquidos percolados;
- Programa de manutenção e limpeza das vias de acesso interno;
- Programa de monitoramento do maciço de resíduos sólidos;
- Programa de controle de acúmulo de resíduos expostos ao meio ambiente: Cumprimento do manual de operação e Manutenção da Atividade; Os resíduos Deveram ser espalhados e compactados em camadas pelos equipamentos pesados cobertos por terra; A terra deverá ser comprimida deverá formar também as paredes das células, para que o lixo depositado fique isolado do ambiente externo; A cobertura diária e a utilização de manta deverão ser utilizadas para inibir o acúmulo de resíduos expostos ao ambiente.

4- Medidas compensatórias

- **Compensação pelo uso da APP:** Não aplicável;
- **Compensação pelo corte da mata atlântica:** Não aplicável;
- **Compensação do SNUC:** Não aplicável.

5- Condições específicas

- Deverá ser coberto diariamente o lixo disposto no aterro;
- É proibida a queima de resíduos a céu aberto;

- O efluente final tratado do sistema de tratamento deverá sempre que possível ser recirculado a massa do resíduo;
- Fica obrigatório à disponibilidade no sítio do aterro equipamentos mínima necessários para a adequada operação e manutenção da atividade, o período de pós-chuva prolongada, onde ficar prejudicada a operação do aterro sanitário deverá ser disponibilizado uma quantidade de equipamentos suficientes para a regularização imediata das condições operacionais;
- Apresentação de relatórios trimestrais de monitoramento do sistema de tratamento de líquidos percolado (entrada e saída);
- Apresentações semestrais do resultado das análises dos parâmetros: série de sólidos, PH, DBO, DQO, medidor de vazão diária, cloretos, sulfetos, cobre, zinco, chumbo, cádmio, mercúrio, ferro, níquel, cromo e cianetos;
- Está licença é passível de cancelamento, caso o proponente não atenda as exigências efetuadas por este Instituto;
- Observar a emissão de sons e ruídos (níveis e limites) compatíveis com a Legislação em vigor (NBR´s 10151, 10152 e Resolução CONAMA 001/90);
- Todos os controles ambientais e emergenciais deverão estar de acordo com a Legislação específica em vigor;
- Manter o funcionamento dos dispositivos e equipamentos de segurança contra acidentes danosos à saúde pública e ao meio ambiente, em perfeitas condições de uso;
- **Cumprimento integral da Lei Federal nº 12651/2012.**

[Handwritten signature]